



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.04.14.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, designada através de Portaria n. 080405/2023, de 08 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, em sua sede na Rua Mestre Zuca, Nº 16, Centro, CEP: 63.270-000, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2023.04.14.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS)

2.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09h00min do dia 03 de maio de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP: 63.270-000, Porteiras/CE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de **execução indireta de empreitada por preço global mensal**.

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.39.99

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação na área de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (**Lixo Hospitalar**), com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

4.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3. Não será admitida a participação de empresas, sob a forma de consórcio.

4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representante(s) ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico, ambas serão excluídas do certame.

4.4.1. A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.5. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da(s) data(s) de emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no **item 2.1** deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente das 8:00h às 12:00h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no **item 2.1** deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu averso:

a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.14.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante em 01 (uma) única via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:

8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

8.4.2. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.4.2.1. O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

8.4.2.2. Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

8.4.3. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.4.3.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

8.4.3.2. Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados **emitidos por pessoas físicas**;

8.4.4. Relação explícita do(s) veículo(s) e demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, em compatibilidade com o projeto constante em Anexo I deste edital, com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.5. Declarações:

8.5.1. Declaração de que a licitante concorda e se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

8.5.2. Declaração de disponibilidade de Licença Ambiental emitida por Órgão Ambiental do Estado da licitante para coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos e não perigosos na forma da Resolução CONAMA 237/97, de 19/12/1997 ou de que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (**Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU**);

8.5.3. Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

8.7. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.7.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

8.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

8.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

8.10. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

8.11. Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.12. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

9.1.1. Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, **sob pena desclassificação da mesma.**

9.1.1.1. A planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de custos apresentados, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer o preço para a execução dos serviços indicados.

9.1.2. Nos preços globais ofertados, estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.2. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos de operação desta Tomada de Preços deverão observar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

10.1.2. Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1., deste edital;

10.1.3. Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

10.1.4. Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

10.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

10.1.7. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

10.1.9. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

10.2. A Abertura e análise do ENVELOPE "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.2.1. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

10.2.2. Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

10.2.3. Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

10.2.4. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

10.3. A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.3.1. O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

10.3.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

10.3.3. O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

10.3.4. A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

10.3.5. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

10.3.5.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.3.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

10.3.5.3. Para efeito do disposto no subitem 10.3.5.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

10.3.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.3.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.3.6. Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

10.3.6.1. Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

10.3.7. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, em local estabelecido pela CONTRATANTE, para apresentação de Licença Ambiental emitida por Órgão Ambiental do Estado da licitante para coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos e não perigosos na forma da Resolução CONAMA 237/97, de 19/12/1997, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

11.1.1. A não apresentação da Licença Ambiental prevista no item anterior, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa vencedora.

11.2. A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente.

11.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

11.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Departamento competente;

12.2. O Fundo Municipal de Saúde elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

12.3. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

13.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

14.2. O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

14.3. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

14.4. A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por venturas necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Porteiras/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

14.5. A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através do Fundo Municipal de Saúde, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

15.1.1. Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados.

15.1.2. Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



15.1.3. Por serviço incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.4. Por circuito incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,2 (dois centésimos) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;

15.1.5. Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por despejo de detritos nas vias públicas, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.6. Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.7. Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.8. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

15.1.9. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

15.1.10. Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

15.2.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

15.3. A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

15.4.1. Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

15.5. A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE;

15.6. As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

15.7. Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

17.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

17.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.1.6. A dissolução da sociedade;

17.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

17.1.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. DOS ANEXOS

18.1. Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

18.1.1. Anexo I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;

18.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Caberão à Contratada todas as despesas com o(s) motorista(s) e combustível do(s) veículo(s).

19.2. Caberá à contratada colocar à disposição da contratante o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.

19.3. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

19.4. A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação;

19.5. Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.

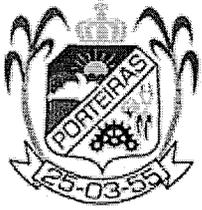
19.6. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porteiras/CE, 14 de abril de 2023.



ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços nº 2023.04.14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MARÇO DE 2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231184861

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63170000

Contrato: **TP 2022.01.31.1**

Celebrado em: **09/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS UNIDADES DE SAÚDE

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **DIVERSAS LOCALIDADES**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63270000

Data de Início: **09/03/2023**

Previsão de término: **09/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **07°32'1.06"S, 39°6'59.17"W**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
3251351
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Dados: 2023.04.04 14:15:26 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ywZzx
Impresso em: 04/04/2023 às 14:04:43 por: , ip: 170.82.175.2

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231184861

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado de forma digital por EMERSON
PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Dados: 2023.04.04 14:15:44 -03'00'

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513.51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **04/04/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216091104**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ywZzx
Impresso em: 04/04/2023 às 14:04:43 por: , ip: 170.82.175.2





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
PROJETO BÁSICO



1. OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para executar os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** do município de Porteiras-CE.

Para realização dos trabalhos a serem contratados a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a sua disposição equipamento capaz de atender a demanda de RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE produzido no município.

2. JUSTIFICATIVA:

Os resíduos especiais são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destino final.

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. São agulhas, seringas, gases, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X etc.

Este tipo de lixo é muito perigoso e deve ter um tratamento diferenciado, desde a coleta até a sua deposição final. A melhor forma de destruir o lixo é a incineração, desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

"É importante estar atento ao manuseio deste lixo, pois as pessoas que o manipulam podem ficar sujeitas a doenças levando-as a outras pessoas vários tipos de contaminação".

3. FINALIDADE:

Considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, tem o presente termo a finalidade de definir. Técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

4. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SÃO:

Contratação de empresa para executar os serviços de coleta sendo realizadas duas (2) vezes por mês, sendo coletado quinzenalmente, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo o seguinte:

- 4.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados de acordo com o PROJETO BÁSICO;
- 4.2. Treinamento para gestão e manuseio do lixo hospitalar, para os servidores municipais envolvidos nos serviços;
- 4.3. Implantação de programa de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- 4.4. Suporte em campanhas de vacinação realizadas pelo município;
- 4.5. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do Meio Ambiente;
- 4.6. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Observações:

- Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;
- Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316
- A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- A empresa contatada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DA UNIDADES ATENDIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
ESF I		
1	Posto de Saúde Simião Alves da Costa	Moreira
2	Posto de Saúde	Piçarra
3	Posto de Saúde	Muquém I
4	Posto de Saúde Sebastiana Diana	Muquém II
ESF II		
1	Posto de Saúde Napoleão Tavares Neves	Saco
2	Posto de Apoio	Barriguda
3	Posto de Apoio	Laranjeira
4	Posto de Apoio	Malhada
5	Posto de Apoio	Serra da Mata
6	Posto de Apoio	Mingú
ESF III		
1	Posto de Saúde José Manoel da Silva	Vieira
2	Posto de Saúde	Prata
ESF IV		
1	Centro de Saúde do Município	Sede
ESF V		
1	Posto de Saúde Edisio Petronio	Baixada
ESF VI		
1	Posto de Saúde José Francisco dos Santos	Simão
2	Posto de Apoio	Areia Branca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

3	Posto de Apoio	Sítio Abreus
4	Posto de Apoio Maria Carmina	Baixio do Fumo
ESF VII		
1	Posto de Saúde	Logradouro
2	Posto de Apoio	Catolé
3	Posto de Apoio	Lagoa Nova
4	Posto de Saúde	Barrieros
SEDE		
1	Hospital	Sede
2	CEO	Sede

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta manual nas unidades de saúde;
- Carga e transporte;
- Incineração;

6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta - Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.

Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

EPI - Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.

Frequência de Coleta - Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

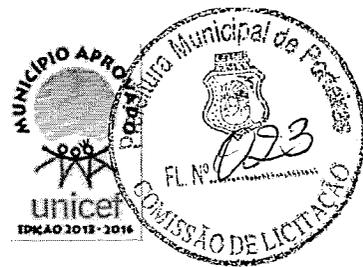
Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.

Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.

Veículo Coletor- Veículo especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

7.1. Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais);

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

Conhecimento do problema.

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos. No Brasil, o estado do Ceará apresenta uma taxa de GERAÇÃO MÉDIA de 0,579 Kg/hab /Ano, de acordo com o panorama dos resíduos sólidos do Brasil de 2016, publicado pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS.

Classificação dos resíduos sólidos da saúde.

Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1

Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

TIPO A.3

Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

TIPO A.6

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0445-
3251351

Assinado de forma
digital por EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:044532513
51

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000 – Porteiras – CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 – FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gaporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.

CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS

TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

Especificações dos resíduos sólidos da saúde.

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1- Biológicos; A.2 - Sangue e hemoderivado A.3 - Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato; A.4 - Perfurantes e cortantes; A.5 - Animais contaminados; A.6 - Assistência a pacientes. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:

- todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;
- os resíduos perfurocortantes (agulhas, vidros etc.) devem ser acondicionados em recipientes especiais para este fim;
- os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, em separado, em sacos plásticos brancos leitosos, devidamente fechados.

Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1- Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

(como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Transparentes = Lixo comum, reciclável
- Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável
- Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais.

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns.

Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

Furgão

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade para 500 quilos. O compartimento de carga é revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higienização.

Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo.

Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já comercialmente disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- Promover a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

Incineração dos resíduos sólidos da saúde.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

Metodologia de execução dos serviços

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúdes relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 1 (um) Ajudante de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares necessários a coletar conforme memorial de cálculo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.
- 8.3. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.4. Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo. Abastecimento e manutenção do mesmo.
- 8.5. Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.
- 8.6. Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.
- 8.7. A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2021
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA)	14.920 Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2021.ibge.gov.br.

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2021.

DESCRIÇÃO DA UNIDADES ATENDIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
ESF I		
1	Posto de Saúde Simião Alves da Costa	Moreira
2	Posto de Saúde	Piçarra
3	Posto de Saúde	Muquém I
4	Posto de Saúde Sebastiana Diana	Muquém II
ESF II		
1	Posto de Saúde Napoleão Tavares Neves	Saco
2	Posto de Apoio	Barriguda
3	Posto de Apoio	Laranjeira
4	Posto de Apoio	Malhada
5	Posto de Apoio	Serra da Mata
6	Posto de Apoio	Mingú
ESF III		
1	Posto de Saúde José Manoel da Silva	Vieira
2	Posto de Saúde	Prata
ESF IV		
1	Centro de Saúde do Município	Sede
ESF V		
1	Posto de Saúde Edisio Petronio	Baixada
ESF VI		
1	Posto de Saúde José Francisco dos Santos	Simão
2	Posto de Apoio	Areia Branca
3	Posto de Apoio	Sítio Abreus
4	Posto de Apoio Maria Carmina	Baixio do Fumo
ESF VII		
1	Posto de Saúde	Logradouro
2	Posto de Apoio	Catolé
3	Posto de Apoio	Lagoa Nova
4	Posto de Saúde	Banheiros
SEDE		
1	Hospital	Sede
2	CEO	Sede

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0445
3251351
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:044532513 51
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2021.

DADOS ADMISÍVEIS

DESCRIÇÃO	QTDA	UND
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE EM 2021 - RSS	0,785	Kg/Hab/Ano
TOTAL GERAL	0,002	Kg/Hab/Dia
TAXA PERCAPTA MÉDIA	0,002	Kg/Hab/Dia

2.0 - CÁLCULO DO LIXO

2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =	14.920 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	0,002 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	29,84 Kg/Dia

2.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x N° DIAS	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	29,84 Kg/Dia
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	895,20 Kg/Mês
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	0,895 Toneladas/Mês

2.3 - CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR MÊS =	
NVD =	(MTD / CMC)	
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	0,895 Toneladas/Mês
CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CARRO FURGÃO =	0,50 Toneladas
NVM =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR MÊS =	1,79 Viagens/Mês
NVM =	NÚMERO DE VIAGENS ADATADAS POR MÊS =	2,00 Viagens/Mês

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:044532
51351

Assinado de forma
digital por EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:044532513
51

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.4 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE = QRSS

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CARRO FURGÃO ADOTADO	1 CARRO FURGÃO
PESSOAL	
TOTAL DE COLETORES INDICADOS	1 COLETOR
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS PARA A FROTA DE CARRO FURGÃO	1 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CARRO FURGÃO	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	1 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RSU À COLETAR	
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. SAÚDE EM TONELDAS P/ MÊS (22 DIAS ÚTEIS) =	0,90 Toneladas/Mês

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0445
3251351
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapreporteiras@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Coletor	MÊS	1	2.007,71	2.007,71	
2.00	Motorista	MÊS	1	2.007,71	2.007,71	
Total Mão de Obra					4.015,42	
BENEFÍCIOS						
1.00	Coletor	MÊS	1	553,96	553,96	
2.00	Motorista	MÊS	1	553,96	553,96	
Total Mão de Obra					1.107,92	
INSUMOS - EPI'S						
1.00	Coletor	MÊS	1	36,00	36,00	
2.00	Motorista	MÊS	1	36,00	36,00	
Total Mão de Obra					72,00	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Carro Furgão Capacidade de 0,5 Ton.	MÊS	1	7.132,00	7.132,00	
Total Equipamentos					7.132,00	
RECIPIENTES						
1.00	Bombona Plástica com Tampa Roscável de 200 Litros	UND./MÊS	4	240,00	960,00	
Total Mão de Obra					960,00	
INCINERAÇÃO						
1.00	Processo de Incineração	KG	895,20	2,96	2.649,79	
Total Mão de Obra					2.649,79	
Total Simples					15.937,13	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	74,40%	2.987,47
				BDI	25,00%	4.731,24
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO POR DIA (24 DIAS ÚTEIS) =		985,66	TOTAL GERAL	23.655,84		

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351 - MARTINS:044532513
51

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gaporteiras@yymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA CONFORME CONVENÇÃO COETIVA DE TRABALHO Nº CE000153/2022 DE 03/03/2022.	MÊS	1.434,08

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - AJUDANTE DE COLETA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.434,08
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de Coleta

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.434,08
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 573,63
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 2.007,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Vale Refeição	R\$ 21,00	R\$ 462,00
2	Café da Manhã	R\$ 4,18	R\$ 91,96
	Total Simples		R\$ 553,96

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Percentual sobre Salário Base (%)	Valor (R\$)
1	EPI - Equipamentos de Proteção Individual (Fardamento, Botas, Luvas e EPI's). Obs.: Conforme tabela da Sinduscon.	2,51%	R\$ 36,00
	Total Simples		R\$ 36,00

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.007,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 553,96
C INSUMOS	R\$ 36,00
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 2.597,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - MOTORISTA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Motorista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.434,08
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Habilitado	
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.434,08
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 573,63
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
Total de Simples			R\$ 2.007,71
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
2	Vale Refeição	R\$ 21,00	R\$ 462,00
3	Café da Manhã	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Total Simples			R\$ 553,96
GRUPO C - INSUMOS			
C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	EPI - Equipamentos de Proteção Individual (Fardamento, Botas, Luvas e EPI's). Obs.: Conforme tabela da Sinduscon.	2,51%	R\$ 36,00
Total Simples			R\$ 36,00
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO			Valor (R\$)
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.007,71
B	BENEFÍCIOS		R\$ 553,96
C	INSUMOS		R\$ 36,00
TOTAL POR EMPREGADO MÊS			R\$ 2.597,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
A.1	Gari Coletor	R\$	2.007,71
A.2	Motoristas	R\$	2.007,71
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
B.1	Gari Coletor	R\$	553,96
B.2	Motoristas	R\$	553,96
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
C.1	Gari Coletor	R\$	36,00
C.2	Motoristas	R\$	36,00

QUADRO DE RESUMO DO CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
01	Gari Coletor	R\$	2.597,67
02	Motoristas	R\$	2.597,67

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0445325
1351
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS					
1.00	Aluguel de Carro Furgão Capacidade 0,5 Ton.	MÊS	1	3.200,00	3.200,00
Total Mão de Obra					3.200,00
SERVIÇOS					
1.00	Combustível - Diesel ((20 Litros)/Dia)	L/MÊS	440	7,80	3.432,00
2.00	Manutenção/Lubrificantes	MÊS	1	500,00	500,00
Total Equipamentos					3.932,00
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		7.132,00	TOTAL GERAL	7.132,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (Mês)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1,0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1,1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Ton.	2,00	985,66	1.971,32
	SUB TOTAL POR MÊS				1.971,32
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À CONTRATAR (ANUAL):					23.656,84

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:044532
51351
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:0445325135
1
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
8,00%	A	2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
2,50%	A	3	Salário Educação
1,50%	A	4	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,60%	A	6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)
0,20%	A	7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
3,00%	A	8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
36,80%			

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

0,69%	B	1	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B	2	13º Salário
0,06%	B	3	Licença Paternidade
0,56%	B	4	Faltas Justificadas
0,09%	B	5	Auxílio Acidente de Trabalho
8,80%	B	6	Férias Gozadas
0,02%	B	7	Salário Maternidade
18,55%			

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

5,50%	C	1	Aviso Prévio Indenizado
0,13%	C	2	Aviso Prévio Trabalhado
1,85%	C	3	Férias Indenizadas
3,79%	C	4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,46%	C	5	Indenização Adicional
11,73%			

D- Taxas das reincidências

6,83%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,49%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
7,32%			

Percentual Total

74,40%

OBS.: Fonte: www.caixa.gov.br - SINAPI - Composição de Encargos Sociais - VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão N° 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

01. - CLASSIFICAÇÃO: Conforme Quadro 10 - Página 63, extraído do PROCESSO N°: TC 036.076/2011-2 que define o Acórdão N° 2622/2013 – TCU - Plenário, os serviços foram classificados na classe 4222-7 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	6,79%
I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	BDI =	25,00%

OBSERVAÇÃO: Conforme Lei Complementar n° 002, de 12 de Dezembro de 2011, do Município de Porteiras de Ceará, que discerne sobre a Alíquota de Imposto Sobre Serviço - ISS. A taxa sobre o preço de serviço é de 5% (cinco por cento).

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

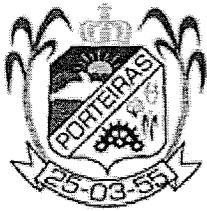
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	23.655,84	100,00%
	TOTAL SIMPLES	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	23.655,84	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	1.971,32	8,33%	3.942,64	16,67%	5.913,96	25,00%	7.885,28	33,33%	9.856,60	41,67%	11.827,92	50,00%		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%												
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	1.971,32	8,33	23.655,84	100,00%
	TOTAL SIMPLES	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	1.971,32	8,33%	23.655,84	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	13.799,24	58,33%	15.770,56	66,67%	17.741,88	75,00%	19.713,20	83,33%	21.684,52	91,67%	23.655,84	100,00%		

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:0445325153
Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:0445325153

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE, e de outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(a) Ordenador(a) de Despesas, o Sr(a)....., residente e domiciliado(a) na Cidade de, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.04.14.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 2023.04.14.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo(a)..... Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

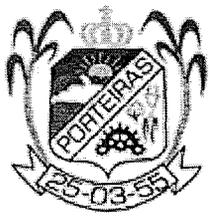
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$, para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4.1 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços nº 2023.04.14.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, seus anexos e deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

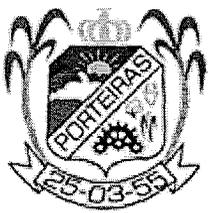
- CONTRATADA

7.7 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

7.9 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.10 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.

7.12 - Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.

7.13 - Serão de responsabilidades da CONTRATADA, o veículo, abastecimento e manutenção do mesmo.

7.14 - Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade mínima de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.

7.15 - A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.

7.16 - Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.

7.17 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.18 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), necessários a execução dos serviços.

7.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

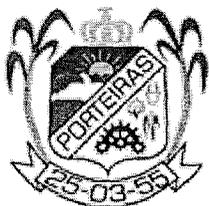
10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Compete ao titular do Fundo Municipal Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

13.2 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

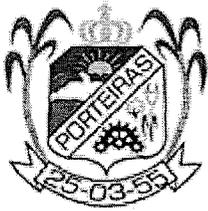
14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integra o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca Vinculada de Porteiras/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de preços nº 03.01.01/2023.07/TP. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar obra de pavimentação em pedra sem rejuntamento com pedra adquirida, nas localidades de Jurema, Icarai e Moitas, no Município de Amontada, Conforme Convênio Nº 086/CIDADES/2022. Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, esta Comissão de Licitação declara, que foi a seguinte vencedora do certame: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ (MF) 09.042.893/0001-02, Apresentou Proposta no Valor Global de R\$ 1.575.072,04 (Hum milhão quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e dois reais e quatro centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea, "b", Lei nº 8.666/93 a contar desta data. Amontada/CE, 14 de abril de 2023. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SESA – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 015/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 015/2022-SESA, cujo OBJETO é a Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de CRATEÚS – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SESA/SRP – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 010/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 SESA/SRP, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Secretário da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SESA – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 013/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 013/2022-SESA, cujo OBJETO é a Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SESA/SRP – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 012/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 SESA/SRP, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Secretário da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SESA/SRP – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 011/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 SESA/SRP, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Secretário da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SESA – O Município de Crateús – CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 014/2022/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 014/2022-SESA, cujo OBJETO é a Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. Crateús-CE, 13 de Abril de 2023. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante e signatário: Secretaria de Cultura, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: José Devanilton Soares Eireli-ME R\$ 3.686.145,61; Ana Maria Batista dos Santos-ME R\$ 322.328,50. Objeto: Registro de preço para futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.001-SECULT. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/12/2023. Dotações Orçamentárias: 13.13.13.392.1303.2.081. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Assinam pelas Contratadas: José Devanilton Soares e Ana Maria Batista dos Santos. Data da Assinatura: 05/04/2023.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº: 2023.01.10.01-SEDUMASP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de passagem molhada na localidade de Monte Alegre, Distrito de São João dos Queiroz no município, de acordo com convênio nº 029/2020 - SOP-CE, processo nº 05205707/2020, MAPP: 551, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria. Empresa: Areturo Construções Ltda, Endereço: Rua Basílio Emiliano Pinto, 254 - Altos/ Centro - Quixadá/CE, CNPJ: 03.077.025/0001-81 - Valor Global: R\$ 71.312,74. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Homologada e Adjudicada em: 12/04/2023.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.04.14.1. A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE. Abertura: 03 de maio de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h. Porteiras/CE, 14 de abril de 2023 –Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

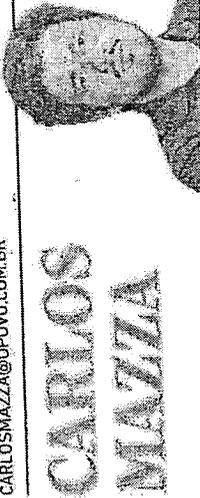
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2023.04.11.02/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Eletrodomésticos e Informática, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 28.340,00). Prazo: 31/12/2023. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. Mauriti/CE, 11 de Abril de 2023.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2023.04.11.04/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Comercial Soares LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Eletrodomésticos e Informática, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 28.340,00). Prazo: 31/12/2023. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Nelson Soares da Silva. Mauriti/CE, 11 de Abril de 2023.



CARLO.SMAZZA@OPOVO.COM.BR



ESTA COLUNA É PUBLICADA ÀS SEXTAS-FEIRAS, QUINTAS E SEXTAS

PDT CEARÁ EMPURRA O PROBLEMA PARA FRENTE

Marcando o retorno de Ciro Gomes (PDT) ao jogo político nacional, o PDT do Ceará teve no último fim de semana alguns de seus dias mais agitados do ano até agora. Em encontro marcado por ares de pré-campanha à reeleição do prefeito José Sarto (PDT), convenção do partido em Fortaleza confirmou no último sábado, 15, a recriação do diretório pedetista na Capital, consolidando o ex-prefeito Roberto Cláudio (PDT) como liderança-maior da sigla no âmbito municipal.

O ato, no entanto, pouco ou nada fez para reduzir o impasse hoje existente entre pedetistas no Ceará. Conforme o Povo vem registrando ao longo dos últimos meses, existem hoje, na prática, "dois PDTs" no Estado, representados entre um grupo que defende adesão ao governo Emanoel de Freitas (PT) e aqueles que - levando em consideração a disputa entre petistas e pedetistas na eleição do ano passado - defendem uma postura de oposição do partido.

DOIS PDTS

O primeiro grupo compreende hoje quase a totalidade dos prefeitos e deputados do partido, sendo coordenado principalmente pelo senador Cid Gomes e pelo presidente da Assembleia, Evandro Içaito. O bloco oposicionista, por sua vez, orbita na influência direta de Ciro e Roberto Cláudio, reunindo força principalmente entre a gestão Sarto e a Câmara Municipal de Fortaleza.

Desde o resultado das eleições, o racha vem provocando diversos embates internos entre pedetistas, inclusive com troca pública

Lula: Ucrânia também é responsável por guerra

DIPLOMACIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) voltou a afirmar que a responsabilidade pela invasão russa na Ucrânia é tanto de Moscou quanto de Kiev. "A decisão da guerra foi tomada por dois países", disse em entrevista coletiva antes de deixar Abu Dhabi, nos Emirados Árabes, no fim de sua viagem à Ásia.

Em janeiro, durante visita do chanceler alemão Olaf Scholz ao Brasil, Lula chegou a dizer que a Rússia estava errada em invadir o país vizinho, mas também sinalizou para culpa na própria Ucrânia. "Continuo achando que quando um não quer, dois não brigam", afirmou. Em maio de 2022, ele também declarou que o presidente ucraniano, Volodymir Zelenski seria "tão culpado quanto o (Vladimir) Putin", presidente russo, pelo conflito.

O início da guerra se deu quando bombas russas foram lançadas contra alvos militares em Kiev, Kharkiv e outras cidades da Ucrânia, nas primeiras horas de 24 de fevereiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Tomada de Preços Nº 23/03.01/2023. Contratação da empresa para execução de serviços de roça manual e construção de lombadas e quebra-molas na Sede e localidades do Município de Mucambo-CE, comunicada aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação, supra da seguinte forma: Licitantes Habilitados: Alpha Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, para o lote 02; C. M. Serviços e Construções LTDA, para os lotes 01 e 02; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, para o lote 01; R. A Construtora LTDA, para os lotes 01 e 02; Têxtil Construções e Serviços LTDA, Delmar Construções LTDA, para os lotes 01 e 02; Têxtil Construções e Serviços LTDA, Saralliss Construções LTDA, PM Mesquita - ME, VSETE Comercio e Serviços LTDA, Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Conselheiro Góes Vidal, s/n, Centro, Mucambo/CE, Ceará, em 14 de abril de 2023. **Francisco Otácio De Almeida Aguiar - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação do Município de Pacajus. Vem realizar Chamada Pública Nº 2023.04.13.001, para realização do contrato de gestão, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e uma Organização Social Qualificada Municipalmente para Gestão dos Projetos de Esporte, da Prefeitura Municipal de Pacajus. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação conforme as especificações contidas no edital, até o dia 25 de abril de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacajus. A abertura dos envelopes será efetuada no dia 26 de abril de 2023 às 9h00. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus ou pelos sites: <https://licitacoes.toe.gov.br/> e <https://www.pcajus.ce.gov.br/>. Pacajus - CE, 14 de abril de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parnaíba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 095/2023-PESRP-SAS. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais básicos, para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junção à Prefeitura de Parnaíba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 02/05/2023, às 8:00 AM. Data de abertura das propostas e início do despacho: 02/05/2023, às 8:30 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.bbimlicitacoes.com.br. Parnaíba, Ceará, 14/04/2023. Beatriz de Lima Nogueira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parnaíba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2023-PESRP-SAS. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de "kits bebês", destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, temporária junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Parnaíba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 02/05/2023, às 9:00 PM. Data de abertura das propostas e início do despacho: 02/05/2023, às 23:30 PM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.bbimlicitacoes.com.br. Parnaíba, Ceará, 14/04/2023. Beatriz de Lima Nogueira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.02.13.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tomada de Preços Nº 2023.02.13.1-TP, cujo Objeto é a Tomada de Preços visando a construção de uma praça na localidade de Monte e um a praça na localidade de Carumbá de interesse da secretária de infraestrutura no Município de Paracuru, Ceará. Empresas Habilitadas: LS Serviços de Construções EIRELI-ME, LTDA; GK Engenharia LTDA; VPU Construções e Serviços LTDA; Abrav EIRELI ME; RSM Possíveis Construções e Empreendimento LTDA-ME; Tomaz Construções e Serviços - Empresas Habilitadas em Locações LTDA; EPP; Medeiros Construções e Serviços. Empresas inabilitadas: Engenharia Construtora e Serviços LTDA - Não apresentou o item 5.4.9.4 do Edital (licitação de Obra de comunicação do processo, não cumpriu o item 5.4.1 do Edital; P&C Construções e Locações LTDA - não apresentou o item em nome da empresa de maior relevância). Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal 5.4.6.1.1 (parágrafo de 109 inciso I Alínea "A" da Lei de Licitações Vigente. No caso de não haver recurso, fica marcada a abertura das propostas para o dia 27 de março de 2023 às 09:00 horas da manhã. P. Permanente de Licitação, 27 de abril de 2023. **Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.04.14.1. A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE. Abertura: 03 de maio de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível em endereços eletrônicos: porteirosa.ce.gov.br e www.ce.gov.br. Escclarecimentos: Fone (88) 3557-1254/(R-211) no horário de 08:00 às 12:00h. Porteiras/CE, 14 de abril de 2023 - **Alberto F. Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Quixeló - Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) - Tomada de Preços Nº 2023.02.28.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Carteira 1 Habitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.28.1, sendo o administrador